



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO III - São Paulo, 30 de dezembro de 1970 - NS

## CUSTO DE APÓLICE

A Diretoria da FENASEG aprovou nova Tabela de Custo de Apólice para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1971 para os seguros novos, e a partir de 1º de fevereiro de 1971 para as renovações.

Tal resolução foi transmitida pela Circular FENASEG-35/70, de 10.12.70, que reproduzimos nesta edição para conhecimento dos leitores.

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 1971

Nos Estados onde não existe Sindicato da categoria econômica, as companhias de seguros e de capitalização devem recolher ao Banco do Brasil S/A, a favor da Federação, a Contribuição Sindical do exercício de 1971.

## DELEGACIA DO MIC EM SÃO PAULO

O Ministério da Indústria e do Comércio está providenciando a mudança do seu escritório em São Paulo para a Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2.344, 10º andar, onde também será instalado o Gabinete do Ministro Marcus Vinicius Pratini de Moraes, para despachos na Delegacia Regional. A inauguração da nova sede está prevista para janeiro próximo vindouro.

## RESOLUÇÃO N° 10-70, DO CNSP

O Diário Oficial da União de 17.12.70 - Seção I - Parte I - página 10755, publicou a Resolução nº 10, de 16.11.70, do Conselho Nacional de Seguros Privados (Ver Boletim Informativo nº 63/70).

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECA P" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO III - São Paulo, 30 de dezembro de 1970 - Nº 64

N E S T E   N Ú M E R O

páginas

NOTAS E INFORMAÇÕES ..... 1

F E N A S E G

Ata nº 254-43/70, de 10.12.70 .....	2
Ata nº 257-44/70, de 17.12.70 .....	3
Circular Fenaseg-35/70, de 10.12.70 ...	4 e 5

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Carta Circular DTC/2655, de 10.11.70 .. 6 a 8

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA ..... 9 a 12

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ICM - Alíquotas do Impôsto .....	13 e 14
Impôsto de Renda na Fonte .....	15 e 16

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

CSI-LC - Comunicações .....	17 a 30
CSTC-RCTR-C - Comunicações .....	31 a 33

\* \* \* \*

# NOTAS E INFORMAÇÕES

## VOTOS DE BOAS FESTAS

Recebemos, agradecemos e retribuimos os votos de BOAS FESTAS das seguintes pessoas, entidades e firmas:

DR. ADOLPHO MARTINELLI, A FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, A INDEPENDÊNCIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, IMOTEC ADMINISTRADORA TÉCNICA DE IMÓVEIS LIMITADA, ALIANÇA DA BAHIA CAPITALIZAÇÃO S/A, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, ASSOCIAÇÃO DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NO ESTADO DE SÃO PAULO, COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS, COMPANHIA CENTRAL DE SEGUROS, COMPANHIA CONTINENTAL DE SEGUROS, COMPANHIA FIDELIDADE DE SEGUROS GERAIS, COMPANHIA HUMAITÁ DE SEGUROS GERAIS, COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS, COMPANHIA PI RATININGA DE SEGUROS GERAIS, COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA, COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL, COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PÓRTO ALEGRE, COMPANHIA DE SEGUROS PHOENIX PAULISTA, COMPANHIA DE SEGUROS PHOENIX PERNAMBUCANA, CREMAC COMÉRCIO, RE PRESENTAÇÕES LTDA., DISTRIBUIDORA "TRÊS PODERES" LTDA. S/C., EDITORA MANUAIS TÉCNICOS DE SEGUROS, ESCRITÓRIO CUNHA LIMA LTDA., FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO, FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS E SIMILARES, FRAMA CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA., GARANTIA COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, GRUPO KEMPER DE SEGUROS, GRUPO SEGURADOR AMÉRICA DO SUL-YASUDA, GRUPO SEGURADOR JARAGUÁ - VERA CRUZ, GRUPO SOL DE SEGUROS, INSTITUTO CULTURAL DO TRABALHO, JOHNSON & HIGGINS CORRETORES ASSOCIADOS DE SEGUROS LTDA., J.R. FERNANDES CORRETORES DE SEGUROS S/C LIMITADA, MÓVEIS CIMO S/A, NEPTUNIA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS, NOBEL PROPAGANDA, ORGANIZAÇÃO MEDON - CIDELIO MEDON & CIA. LIMITADA, ORGANIZAÇÃO SEMINÁRIO MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., SANTA CRUZ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA ZONA NORTE, LESTE E SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, THE TOKIO MARINE AND FIRE INSURANCE COMPANY LIMITED, WALDEMAR ALBIEN COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS.

## SEGURADORA INSTALA NOVOS ESCRITÓRIOS

O Lloyd Atlântico S/A de Seguros inaugurou, dia 16 do corrente, novos escritórios em São Paulo à Avenida São Luiz nº 50 - 13º andar (Edifício Itália).

**DIRETORIA**ATA N° 254-43/70Resoluções de 10.12.70:

- 1) - Aprovar nova Tabela de Custo de Apólice para vigorar a partir de 19 de janeiro de 1971 no tocante a seguros novos, e a partir de 19 de fevereiro de 1971, no tocante às renovações. (F.005/64)
- 2) - Aprovar a contratação com a MARPLAN de uma pesquisa de mercado, de âmbito nacional, devendo a escolha do universo de pesquisa e a elaboração dos questionários ser processada com a aprovação da CPPRP, dentro do limite de 4.000 entrevistas. (F.868/70)
- 3) - Aprovar a sugestão da CPCG sobre a escolha de representantes da FENASEG nas Comissões Especiais da SUSEP. (F.571/70)
- 4) - Arquivar o processo relativo ao Acordo Salarial dos Securitários do Estado do Ceará. (F.474/65)
- 5) - Conceder ao Sr. Clínio Silva o Diploma de Técnico em Seguros, na forma regulamentar. (F.416/69)
- 6) - Tomar conhecimento do ofício do Sindicato de São Paulo, que informa haver contratado o Dr. Rubens Gomes de Souza para emitir parecer sobre a Lei nº 5391/68, que instituiu a taxa de 10% incidente sobre os prêmios do seguro RECOVAT. (F.93/68)
- 7) - Tomar conhecimento do ofício da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, congratulando-se com a FENASEG pelo transcurso de mais um aniversário de sua fundação, transcorrido no dia 20 próximo passado e agradecer as congratulações. (F.541/67)
- 8) - Designar como representantes da FENASEG, junto à Comissão Consultiva de Problemas Básicos do CNSP, para o próximo mandato, os Srs.: João José de Souza Mendes, Edson Pimentel Seabra e Sebastian Lafuente. (F.379/68)
- 9) - Designar como representantes da FENASEG junto à Comissão Consultiva de Transportes do CNSP, no próximo mandato, os Srs.: Francisco E. D'Angelo e Hans W. W. Peters, respectivamente como efetivo e suplente. (F.544/67)

**FENASEG****DIRETORIA**ATA N° 257-44/70Resoluções de 17.12.70:

- 1) Esclarecer ao mercado que o Custo de Apólice, nos seguros de Vida Individual e de Acidentes Pessoais Coletivos, sómente incide sobre o prêmio cobrado por ocasião da emissão da apólice. (F.05/64).
- 2) Telegrafar ao Superintendente da SUSEP solicitando que, na eventual regulamentação do art. 8º-Parágrafo Único, da Lei nº 5.627/70 a FENASEG possa manifestar o pensamento da classe seguradora, em face das complexas implicações da matéria. (F.979/70).
- 3) Oficiar ao Sindicato do Rio Grande do Sul, informando que, na forma da Resolução da 7a. Conferência Brasileira de Seguros e em face da desistência do Sindicato da Bahia, a 8a. Conferência Brasileira de Seguros Privados será patrocinada pelo órgão representativo dos seguradores gaúchos. (F.946/70).
- 4) Tese nº 7 do Grupo de Discussão nº 7 da 7a. Conferência Brasileira de Seguros Privados: a) expedir circular às companhias de seguros, solicitando o fornecimento sistemático de dados e informações sobre sinistros fraudulentos; b) colocar esse material informativo à disposição do Serviço de Investigações do IRB como colaboração do mercado na prevenção e repressão de fraudes contra o Seguro. (F.840/70).
- 5) Designar o Sr. Oswaldo Mello como membro suplente da Comissão Permanentes de Incêndio, do IRB. (F.529/69)

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRÉSAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO**

Z C - 0 6

Rua Senador Dantas, 74 - 13.º pavimento  
TELS. 22-5631 e 42-6386  
RIO DE JANEIRO

End. Tel. "FENASEG"

**CIRCULAR  
FENASEG-35/70**

*Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1970.-*

**CUSTO DE APÓLICE**

*Prezados Senhores,*

*Comunicamos aos Sindicatos federados que a Diretoria desta Federação em reunião hoje realizada;*

*Considerando que a atual Tabela de Custo de Apólice vigora desde 1º de maio de 1964;*

*Considerando que, nesse período, a variação dos índices de preços por atacado (disponibilidade interna) foi de ordem a justificar, para o corrente mês de dezembro, a fixação do coeficiente de correção monetária das ORTNs em 4,954 o valor nominal daqueles títulos;*

*Considerando que os resultados industriais da atividade seguradora nacional evidenciam insuficiência de Receita, tanto no que concerne ao sistema tarifário quanto no que diz respeito ao custo de apólice;*

*Considerando que, em tal conjuntura, a atualização da Tabela de Custo de Apólice é providência imperativa e inadiável,*

**RESOLVEU:**

- 1) Tornar sem efeito a Tabela constante da Circular FNESPC-07/64;
- 2) Aprovar, em substituição, a seguinte Tabela

<b>PRÊMIO</b> <i>Em Cr\$</i>	<b>CUSTO DE APÓLICE</b> <i>Em Cr\$</i>
Até 49,99	5
De 50 a 99,99	10
De 100 a 199,99	15
De 200 a 299,99	20
De 300 a 399,99	25
De 400 a 499,99	30
De 500 a 749,99	40
De 750 a 999,99	50
De 1.000 em diante	100

2.

3) Estabelecer que a Tabela constante do item anterior vigore a partir de 1º de janeiro de 1971 para os seguros novos, e a partir de 1º de fevereiro de 1971 para as renovações.

4) Esclarecer que a Tabela em apreço é aplicável aos seguros de ramos clementares e de Vida Individual, incidindo sobre todo documento em que haja cobrança de prêmio.

A resolução em apreço foi tomada no uso de atribuição da Federação e, outrossim, em consequência de entendimento com as autoridades competentes.

Pedimos aos Sindicatos federados que dêem ciência de tal resolução a suas Associadas, acrescentando que a Tabela tem caráter obrigatório em face do disposto no artigo 12, § 1º, alínea "b" dos Estatutos da Federação, bem como dos preceitos equivalentes dos Estatutos dos Sindicatos federados.

Atenciosamente,

Carlos Washington Vaz de Mello  
Presidente

F.005/64  
WB/TR  
1 à 178  
C.1 à 7  
M.1-26  
M.2-11

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 10 de novembro de 1970

Carta-circular DTC/2655

Ref.: Seguros RCTRC - Informações sobre prêmios e sinistros Circulares ITp-01/70, 03/70 e DTC-2050/70.

A presente circular objetiva, principalmente, condensar todo o assunto da circular ITp-01/70 que não constou da circular ITp-03/70, passando a primeira delas a ser considerada fora de uso.

Assim é que quanto a sinistros RCTRC, deverão ser prestadas, trimestralmente, as informações por segurado/apólice, conforme instruções a seguir, que passam a fazer parte integrante do Capítulo IV das Instruções Transportes.

"RELAÇÃO TRIMESTRAL DE SINISTROS - RCTRC

1 - As seguradoras (sede ou matriz) enviarão ao IRB até o dia 30 de cada trimestre, em duas vias, a relação trimestral de sinistros RCTRC, contendo os sinistros "pagos" e "a pagar", conforme modelo anexo nº 1.

2 - A relação trimestral de sinistros, por apólice, deverá ser remetida ao IRB ainda que não tenha havido qualquer modificação na relação enviada no trimestre anterior. Nesse caso, deverá ser mencionado na citada Relação: "SEM ALTERAÇÃO A RELAÇÃO APRESENTADA EM ....."

3 - Os dados solicitados na coluna "VIAGEM-DE/PARA" da relação de sinistros de RCTRC obedecem à esquemática da "Conta Mensal", isto é, deverá ser indicado a sigla ou o código dos locais de mesmo início e destino da (s) viagem (ns) sinistrada (s). Constam do anexo nº 29E das Instruções Transportes (v. circular ITp-03/70) os elementos necessários ao cumprimento do disposto neste item.

4 - Nas colunas referentes a "Indenizações":

4.1 - deverão ser considerados os totais "pagos" e "a pagar" correspondentes às diferentes "Viagens DE /PARA", indicadas nas colunas precedentes.

4.2 - os valores corresponderão às indenizações pagas e a pagar relativas às responsabilidades assumidas em 1970.

5 - Em caso de COSSEGURÓ, só a líder remeterá a relação pelo total de indenizações "pagas" e "a pagar", indicando no mapa quais as respectivas seguradoras e percentagens de participação.

6 - Os demais quadros de formulários dispensa esclarecimentos."

Aproveitando a oportunidade e para evitar dúvidas de interpretação que ainda estaria havendo, esclareço:

1 - Remessa de cópia de apólices, averbações e endossos

a) a remessa dos formulários acima citados deverá ser feita à Sede do IRB ou suas Sucursais, mensalmente, por intermédio da Sede ou Matriz e não de Sucursais ou Agências das Seguradoras, excetuados os casos de prévio entendimento com o IRB, previstos no item 301.3 das instruções anexas à circular ITp.03/70, de 21.09.70.

b) a remessa de cópias dos referidos formulários será feita apenas para os seguros marítimos, fluviais e lacustres, observada a exceção referida na letra c a seguir;

c) nos seguros da RCTRC serão encaminhadas ao IRB sómente cópias de apólices e endossos (e não de averbações);

d) para os demais sub-ramos, não especificados nas letras b e c está dispensada, até instrução em contrário, a remessa de cópias de apólices, averbações e endossos.

2 - Contas mensais

Deverão vir ao IRB cópias de todas as contas mensais, sendo:

a) as referentes aos seguros da RCTRC, com o formulário MEAT e

b) as referentes aos demais sub-ramos, com os formulários MMST e MRT.

3 - DTC/2050, de 29.09.70

O quadro que acompanhou a carta-circular acima citada resume, esquematicamente, quais os formulários que deverão ser remetidos ao IRB e os respectivos números de vias, anexos e prazo de remessa, mas, por ter saído com incorreção, deverá ser alterada a indicação que consta do mesmo, coluna "ANEXOS" do mapa "MMST" para: "Contas mensais de todos os sub-ramos, exceto os de RCTRC (V. quadro MEAT)".

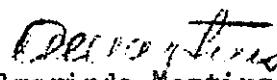
4 - Contas mensais - 1º semestre de 1970 e meses subsequentes - Levantamento estatístico.

O IRB continua aguardando, das seguradoras, a remessa da apuração de prémios RCTRC referente ao primeiro semestre/70 e contas dos meses subsequentes, segundo esquema estabelecido no item 302.4 das instruções anexas à circular ITp. 03/70, pelo que solicito providências dessa seguradora, se fôr o caso.

Outrossim, solicito a fineza de tomar as providências necessárias para, se couber, informar o IRB que essa seguradora a não opera em seguros RCTRC; se está habilitada a fazê-lo mas não assumiu qualquer responsabilidade nesses seguros, em todo o ano corrente ou parte dele, ou, quando apresentará as contas mensais faltantes.

Finalizando, venho mais uma vez frisar a importância dos elementos que deverão ser apresentados sobre prémios e sinistros RCTRC, para que possa ser cumprida a determinação do CNSP, no item 4 da sua Resolução nº 10/69 e assim ser feito um levantamento estatístico que permitirá conhecer os resultados desses seguros no exercício corrente e, em sua função, serem revistas as condições que os regulamentam.

Atenciosas saudações.

  
 Almerinda Martins  
 Chefe da Divisão Transportes e Cascos  
 Substituta

Anexo 1 à carta-circular DTC/2655

de

**NOME DA SOCIEDADE SEGURADORA**

**RELAÇÃO TRIMESTRAL DE SINISTROS DE  
RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO-CARGA**

**SEGURADO:**

CÓDIGO SOC.	A P O L I C E	REGISTRO C G C	REGISTRO DNER
V I A G E M	INDENIZAÇÕES (INCLUSIVE DESPESAS)	INDENIZAÇÕES (INCLUSIVE DESPESAS)	
D E (SIGLA OU CÓDIGO)	P A R A (SIGLA OU CÓDIGO)	PAGA ATÉ 30 /	A PAGAR EM 30 /
S O M A			

## OBSERVAÇÕES:

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL SOCIEDADE

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

GAZETA  
MERCANTIL  
SÃO PAULO

10.12.1970

# Ingleses e holandeses, os que mais se seguram no mundo

Copyright IL GLOBO,  
de Roma

Cada viajante que se encontra na Holanda involuntariamente faz uma experiência singular: encontra dois segurados de vida em cada pessoa que vê. Não se trata de ver em dobro, nem tampouco uma proposição surrealista. É uma simples constatação estatística: os holandeses gostam tanto do seguro de vida que, em média, cada um deles faz dois seguros. Em cifras: os seguros em vigor (as datas são de 1968) vão além de 29 milhões e 500 mil, enquanto a população não chega a 13 milhões, do que resulta uma densidade de seguros de quase 2.295 apólices por 1.000 habitantes, ou seja, 2,2 apólices por habitante.

Mas a mesma experiência pode ser dada por quem vá à Inglaterra. Também para os ingleses de fato, pode-se falar de um povo que «dobra» nos seguros de vida: para uma população de 55 milhões de habitantes os seguros em vigor nas ilhas britânicas são cerca de 2.207 apólices de seguro de vida por 1.000 habitantes ou seja, 2,2 apólices por habitante. Mas os ingleses são segurados numa medida inferior à dos holandeses. O capital médio das apólices na Holanda equivale a 359 dólares e na Grã-Bretanha a 373 dólares.

Trata-se, evidentemente, de importâncias um tanto modestas. Há povos de renda muito inferior à dos ingleses ou dos holandeses que registram um capital médio segurado muito superior. É curioso considerar que entre todos os países do

mundo, aqueles que apresentam um capital médio segurado mais alto são a Venezuela (9.264 dólares), o México (4.357) e a Nicarágua (4.031); e não se trata precisamente de países conhecidos por suas elevadas taxas de rendimentos per capita. Mas se se prestar atenção às suas densidades de seguros, constata-se que na Venezuela existem sete apólices por 1.000 habitantes; na Nicarágua 13; no México 25, contra as mais de duas mil da Holanda e da Inglaterra. Lá o seguro é um consumo de luxo, reservado aos ricos e assim produz capitais elevados, aqui é um consumo, ou melhor, um costume acessível também às classes populares, a ponto de produzir duas apólices por habitante, mas obviamente com capital médio inferior.

Em certo sentido e com os devidos limites, isso é válido também para os italianos. Também na Itália o capital médio segurado por apólices de vida em vigor (1968) é um tanto elevado em relação à média inglesa, holandesa e também de outros países: atinge de fato a 1.822 dólares. Mas a densidade do seguro na Itália está entre as mais baixas do mundo, girando em torno de 98 apólices por 1.000 habitantes.

Se fosse a mesma que na Holanda e na Inglaterra, à população italiana de 54 milhões de habitantes deveriam corresponder 118 milhões de apólices de seguro de vida em vigor. Na realidade são bem menos. De fato, não atingem a 5 milhões 500 mil.

Em linhas gerais, pois, os povos economicamente desenvol-

- continuação -

### Seguros de Vida em Vigor e Capital Médio Segurado

Países	N.º de Apólices por 1.000 hab.	Capital Seg. (Dólares)
Argentina .....	176	547
Australia .....	629	3.072
Austrália .....	558	262
Belgica .....	454	1.899
Canadá .....	1.708	2.450
Dinamarca ...	387	1.730
França .....	198	1.488
Alemanha .....	915	837
Japão .....	838	1.565
Grã-Bretanha ..	2.207	678
Italia .....	98	1.832
India .....	26	558
Mexico .....	25	4.537
Nova Zelândia ..	760	2.945
Holanda .....	2.295	859
Espanha .....	29	3.000
Suécia .....	1.195	3.635
Suiça .....	676	2.469
Estados Unidos .	1.719	3.421

FONTE: Companhias Seguradoras Suíças, Zurique.

vicos demonstram a sua maturidade mais com uma grande difusão de seguros de vida do que com o nível do capital médio segurado. Naturalmente há exceções à regra e são aqueles países que por condições de renda e por propensão aos seguros realizam os dois requisitos: máxima difusão da apólice e alto capital médio segurado. Os que mais se distinguem neste sentido são sobretudo três: Os Estados Unidos, que contam 1719 apólices por 1.000 habitantes, com um capital médio de 3.421 dólares; o Canadá, com 1708 apólices por 1.000 e capital médio de 2.450 dólares; a Suécia com 1.195 apólices por 1.000 e capital médio de 3.635 dólares. O caso da Suécia merece atenção particular. Todo o povo adquire voluntariamente apólices de seguro de vida, apesar de este país ser justamente citado como modelo por suas concepções socialistas e pela avançada previdência social oferecida por suas instituições especializadas. A aparente contradição se explica em boa parte com o fato de que, no quadro dos seus programas de previdência social, o socialismo sueco soube encontrar resultados recorrendo amplamente também a estruturas privadas que tendem para o mesmo fim, em vez de demoli-las ou colocá-las em dificuldade para substituí-las por estruturas públicas sob direção política.

Entre estas instituições particulares utilizadas para a consecução de fins sociais está em primeira linha o seguro de vida, mediante o qual as empresas são autorizadas a manter fundos de pensão e outras pro-

vidências previstas pelas leis trabalhistas.

De fato, se se analisarem as carteiras de seguros das companhias seguradoras suecas, constata-se que 1,84 por cento do total dos capitais segurados e 60 por cento dos individuos segurados estão vinculados a apólices coletivas, isto é, estipuladas pelas empresas ou categorias de trabalhadores. Não é então por acaso que a socialista Suécia figura hoje à frente dos países com maior cobertura de risco de vida, seja pela quantidade de segurados como pelo montante da soma destinada à previdência.

#### Uma tese

Muitos peritos opinam que a formula dos "seguros em grupo", isto é, coletivos, é hoje mais indicada que a do seguro individual, para impulsionar a difusão dos seguros de vida naqueles países que estão em posição excessivamente atrasada neste campo, apesar do desenvolvimento da sua economia (como é o caso típico da Itália) ou se encontram em fase inicial do desenvolvimento econômico. A tese parece certamente fundada, mas a sua realização é obviamente condicionada por fatores que pertencem sobretudo à responsabilidade legislativa e política, como a legislação vigente, a extensão da previdência social, sua estruturação, as normas fiscais e em particular as concernentes às empresas, a importância dos regimes particulares de pensão já existentes e sobretudo as orientações da classe política em matéria de seguro social.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL  
«RIO DE JANEIRO»

10  
Dezembro  
1970

## *Seguro de importação terá contratos firmados no país*

As autoridades brasileiras estão examinando a possibilidade de tornar obrigatória a contratação no país das operações de seguros referentes aos negócios realizados pelos importadores.

Segundo técnicos governamentais, o Brasil perde quase 30 milhões de dólares anuais (Cr\$ 150 milhões) em seu balanço de pagamentos porque os importadores deixam de contratar no país o seguro de transporte de mercadorias adquiridas no exterior.

### ALGODÃO

O Canadá pretende limitar suas importações de fios de algodão procedentes do Brasil, segundo revelaram ontem técnicos governamentais. O mecanismo de restrição seria o contingenciamento.

Para estudo do problema haverá hoje, em Brasília, uma reunião de diplomatas canadenses

com técnicos brasileiros, no Itamarati. O Brasil exportará este ano para o Canadá cerca de 1,5 milhão de libras-peso de fio de algodão, no valor de 700 mil dólares (Cr\$ 3,5 milhões).

CORREIO DA MANHÃ  
«RIO DE JANEIRO»

12  
Dezembro  
1970

## Seguros: fusões já começaram

Vinte e oito empresas de seguros já iniciaram processos de fusão e incorporação, de acordo com as medidas do Governo federal destinadas ao fortalecimento do setor. Acredita-se que cento e tantas empresas seguradoras existentes ficarão reduzidas a menos de 70 nos próximos seis meses.

Entre os estímulos concedidos pelo Governo aos empresários que realizarem absorções, destacam-se a melhor classificação para efeitos de participação nos sorteios e concorrências, além de ampliação dos limites de operações e dos limites técnicos para as sociedades resultantes da incorporação ou fusão, de maneira a permitir o fortalecimento de sua capacidade operativa.

CORREIO DA MANHÃ  
«RIO DE JANEIRO»

9  
Dezembro  
1970

## Segurador pede novas tarifas

Os dados disponíveis autorizam a previsão de que, tal como no ano passado, em 1970 novamente ocorrerá déficit industrial nas atividades do mercado segurador nacional. Essa perspectiva determina que continuem sendo adotadas medidas de fortalecimento da atividade seguradora, entre elas a revisão das atuais tarifas, que já se tornaram insuficientes para atender ao incremento da sinistralidade. A declaração é do presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, sr. Carlos Washington Vaz de Mello.

Frisou também, a propósito do lucro financeiro proporcionado pelas inversões das reservas técnicas, que esse resultado deveria destinarse sobretudo a prover recursos para o fortalecimento patrimonial das empresas, ao invés de atender a resultados negativos proporcionados pelos diversos riscos, impedindo que o setor se desenvolva à altura do índice de crescimento da economia nacional.

### Novas tarifas

Lembrou o sr. Carlos Washington Vaz de Mello que o déficit industrial revelado pelo setor, em 1969, justifica necessidade de uma revisão tarifária.

Essa revisão, decorrente principalmente do aumento da sinistralidade, é uma necessidade que ocorre não apenas no Brasil, mas em todos os mercados seguradores dos países desenvolvidos.

Em outubro deste ano, houve um aumento de 25 por cento nos preços de seguros na Dinamarca. Na Inglaterra, o Fire Office Committee já defende a necessidade de aumentar as taxas do seguro incêndio a partir de janeiro do próximo ano.

E conclui:

No Brasil, as recentes medidas governamentais contribuirão certamente para aumentar o potencial econômico das empresas. Medidas também se esperam para a redução dos custos administrativos. Todavia, torna-se também fundamental que o rendimento financeiro proporcionado pela inversão das reservas técnicas se destine a prover recursos para o fortalecimento econômico das empresas e não para a cobertura de resultados negativos decorrentes da gestão dos riscos.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O JORNAL  
«RIO DE JANEIRO»

20  
Dezembro  
1970

## Problemas do vida em grupo

*Luiz Mendonça*

Por iniciativa do "Clube Vida em Grupo", os profissionais do setor de seguros coletivos de pessoas (vida e acidentes pessoais) tiveram um Encontro, na última terça-feira, para um debate coletivo dos problemas diretamente vinculados a sua especialidade.

Em toda parte, o seguro de vida é uma espécie de "primo-rico" da família seguradora. No Brasil, porém, pelo desestímulo que a prolongada inflação criou para as operações de longo prazo, o seguro de vida não conseguiu prosperar durante largo período. A partir de certa época, no entanto, adveio salutar reação, possibilitada pelo seguro de vida em grupo, cuja estrutura continha elementos de defesa contra o processo inflacionário, tais como a duração anual do contrato e o reajusteamento do capital segurado.

Desenvolveu-se essa modalidade e, nesse processo evolutivo, cresceram e multiplicaram-se os problemas. Dêstes, os que no momento mais preocupam os seguradores, segundo os debates ocorridos no citado Encontro dos profissionais do ramo, são os que geram dificuldades ao processo de angariação de clientela. Os principais focos de perturbação do mercado estariam situados em textos de regulamentos que impõem exigências e formalidades prejudiciais ao dinamismo das operações, bem como na desigualdade de condições criada para a competição com montepíos e sociedades seguradoras sob controle acionário do Poder Público.

O caso mais frequentemente citado é o do Estado de São Paulo, que controla uma empresa na qual deve ser obrigatoriamente feito o seguro de vida de todo servidor estadual que constigne em folha o prêmio respectivo.

O Governo Federal, numa demonstração eloquente de avô à iniciativa privada, encaminhou projeto ao Congresso Nacional, já convertido em lei (a Lei n.º 5.627, de 1.º do corrente), em que autoriza sua participação empresarial no mercado segurador. Doravante, nenhuma seguradora será constituída ou adquirida pelo Poder Público. Na esfera estadual, todavia, essa mesma política sardável de não-intervencionismo é cada vez mais abraçada — ao contrário, proliferaram, ultimamente, iniciativas visando à concessão de privilégios às empresas públicas de seguros, para que estas conquistassem expansão no mercado.

A SUSEP, através de normas que impõem maior disciplina à concorrência e proporcionam condições para a obtenção de razoáveis índices de estabilização das carteiras das seguradoras, já deu importante contribuição, no plano regulamentar, para a gestão do setor privado. É verdade que muito ainda terá de ser feito, mas acreditamos que tudo a seu tempo virá. O importante é a manutenção do espírito de luta e da vontade permanente de aprimoramento, fatores pelos quais o "Clube Vida em Grupo" vem na verdade zelando. E o Encontro da última terça-feira é exemplo disso.

# DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DILSON FERRAZ DO VALLE  
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO  
HELIOS RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS SIVIERO  
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSE DA COSTA OLIVEIRA  
JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA  
LUIZ JOSE LOCCHI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

## — ADVOGADOS —

DJ-36/70

16/12/70

### Ref.: - I.- ICM - ALÍQUOTAS DO IMPÓSTO

2.- REDUÇÃO DA ALÍQUOTA A PARTIR DE  
1º DE JANEIRO DE 1971 EM 0,5%

3.- DEFINIÇÃO DE OPERAÇÕES INTERNAS  
PARA EFEITO DA APLICAÇÃO DA ALÍ  
QUOTA

- - - \* \* \* - - -

### I.- ICM - ALÍQUOTAS DO IMPÓSTO

A Resolução nº 65 do Senado Federal, es-  
tabeleceu alíquotas máximas para as operações relativas à  
circulação de mercadorias; definiu operações internas e de-  
terminou a redução de 0,5% (meio por cento) em cada exercício  
financeiro a partir de 1º de janeiro de 1971, até 1º de  
janeiro de 1974, de forma que, a partir dessa última data,-  
as atuais alíquotas máximas, 17%, na Região Centro-Sul, 18%  
na Região Norte-Nordeste e 15% nas operações interestaduais  
e de exportação, fiquem reduzidas, respectivamente, para  
16% (dezesseis por cento), 15% (quinze por cento) e 13%(tre-  
ze por cento).

2.- REDUÇÃO DA ALÍQUOTA A PARTIR DE  
1º DE JANEIRO DE 1971 EM 0,5%.

Como consequência, temos que, a partir -  
de 1º de janeiro de 1971, as alíquotas do ICM ficarão redu-  
zidas em 0,5% (meio por cento).

2.1. Assim, para as operações internas, na Região Centro-Sul, a alíquota será de 16,5% (dezesseis e meio por cento); para as operações interestaduais e de exportação para o exterior, a alíquota será de 14,5% (quatorze e meio por cento).

3.- DEFINIÇÃO DE OPERAÇÕES INTERNAS PARA EFEITO DA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA.

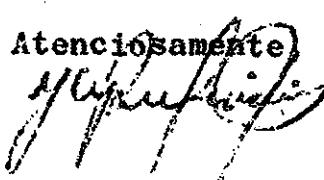
3.1. A própria Resolução define operações internas no art. 2º, como segue:

"Art. 2º - Consideram-se operações internas:

- I - Aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;
- II - Aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, ou sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso ou consumo próprio;
- III - As de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento."

3.2. É importante a definição acima, eis que, a sua não observância, poderá acarretar dificuldades com a fiscalização. Assim, as empresas deverão se certificar da qualidade de contribuinte ou não do destinatário da mercadoria localizado noutro Estado e, embora contribuinte, qual o destino a ser dado à ela (sugerimos declaração nesse sentido apostila mediante carimbo nos pedidos).

Atenciosamente



# DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DILSON FERRAZ DO VALLE  
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS SIVIERO  
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSE DA COSTA OLIVEIRA  
JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA  
LUIZ JOSÉ LOCCHE  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

DJ - ESPECIAL

28/12/1970

Ref.: - IMPÔSTO DE RENDA NA FONTE -  
PAGAMENTO DE COMISSÕES A FIR  
MAS CORRETORAS DE SEGURO.

O artigo 8º do Decreto-lei 401, de 31/12/68, gerou, para as Seguradoras, uma série de dúvidas, no que diz respeito à retenção de impôsto de renda sobre o pagamento de comissões a pessoas jurídicas corretoras de seguro.

Isso porque várias dessas corretoras se apresentavam constituídas na forma de sociedade civil, com capital inferior a 15 salários mínimos, o que parecia colocá-las no âmbito do artigo 8º acima mencionado.

Desde o inicio, entretanto, este Jurídico, apoiado na decisão do Ministro da Fazenda, preferida no Processo nº. 71.869/67 (Decisão 210 da Revista Fiscal e Legislação da Fazenda Impôsto de Renda - Ano-1968 - Págs. 124/5), entendeu incabível a aludida retenção, pois, ainda que a corretora de seguro se revestisse da forma de sociedade civil, sua atividade, intermediação de contratos de seguros, a posicionava, legalmente, entre as sociedades mercantis.

Esse entendimento, porém, foi objeto de exame pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, a qual, preferindo consultar a Secretaria da Receita Federal sobre a matéria, recomendou a retenção tributária por nós julgada indevida.

Recentemente, todavia, a autoridade fazendária competente, pronunciando-se a respeito, concluiu, como nós, pelo descabimento de tal retenção, conforme se pode verificar da

Comissão de Tributação  
MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DILSON FERRAZ DO VALLE  
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO  
HELIOS RAMOS DOMINGUES  
HÉRMES RUBENS SIVIERO  
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA  
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
LUIZ JOSÉ LOCCHI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

-2-

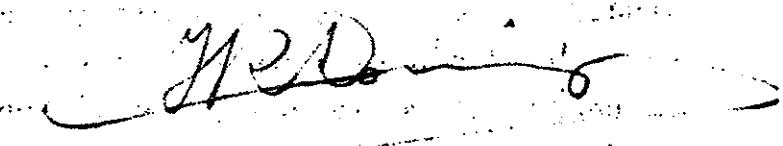
decisão do Coordenador do Sistema da Tributação, aprovando o Parecer SLTN nº 398/70, cuja íntegra vem publicada na página 4 do Boletim nº 58, de 29/06/70 da Fenaseg.

Dessa forma, fica definitivamente esclarecido que o pagamento de comissões, relativas a corretagem de seguros, efetuado a pessoas jurídicas, (mesmo a sociedades civis corretores de seguros, com capital inferior a 15 salários mínimos) não está sujeito à retenção do imposto de renda na fonte.

Tal conclusão, observe-se, tem aplicação, inclusive, às firmas individuais, correteras de seguros, sendo nesse caso interessante, por medida de cautela, as seguradoras exigirem a exibição do documento comprobatório da inscrição dessa firma no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, do qual conste, como atividade desempenhada, a corretagem de seguros.

A disposição dos interessados para quaisquer outros esclarecimentos a respeito do assunto, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



/mln.

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 27.11.70 ,  
04.12.70 e 11.12.70:

Resoluções adotadas relativa-  
vamente aos descontos por extin-  
tores, aos seguintes segurados:

-REFINAÇÕES DE MILHO BRASILLTDA  
FÁBRICA DE MOGI GUAÇU - SP

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento), para os lo-  
cais nºs 53 e 56, pelo prazo  
de 20.07.70 à 19.11.72.

-OSRAM DO BRASIL CIA. DE LAMPA-  
DAS ELÉTRICAS - AV. DOS AUTONO-  
MISTAS-SP

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento) aos riscos:  
3,4,5-A,7,9,12-A,18,23 e 25 pe-  
lo prazo de 15.6.70 à 20.4.73.

-TELEMECÂNICA ELÉTRICA S/A. IN-  
DÚSTRIA E COMÉRCIO-AVENIDA JO-  
SÉ SAAD, 190-SP

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento), para o lo-  
cal nº 1, pelo prazo de cinco  
anos, a contar de 30.11.70.

-DIEDERICHSEN THEODOR WILLE CO-  
MÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-RUA ZA-  
CARIAS DE GOIS, 737 E RUA VOLTA  
REDONDA, 352-SP

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento), para os lo-  
cais nºs 1,2,3,4,5,6 e 8, pelo  
prazo de cinco anos, a partir  
de 26.11.70.

-BURROUGHS DO BRASIL MÁQUINAS II  
MITADA-ESTRADA RIO BONITO, 41  
ANTIGA AV.JOÃO RIBEIRO DE BAR-  
ROS, 5631-VELEIROS-SANTO AMARO-  
SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento), para os lo-  
cais nºs 1,2,2A,2B,3,9 (1º e  
2º pavimentos), 10 e 11A, pelo  
prazo de cinco anos, a partir  
de 26.11.70 à 26.11.75.

-DOW PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-RUA  
CAMPOS SALLES,1500-SANTO AMARO  
SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento), para os lo-  
cais nºs 1,3/9, pelo prazo de  
cinco anos, a partir de  
24.11.70.

-ESTADELLA VENTURA & CIA. LTDA.  
RUA ILIRIA,184-SP

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento), para os lo-  
cais nºs 1,2 (térreo e altos),  
3,4 (térreo e altos) e 6, por  
cinco anos, a contar de 16.11.70.

-SEARS ROEBUCK S/A.COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA-RUA SILVA BUENO, nº.  
2.352-SP

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento), pelo prazo  
de cinco anos, a partir de  
02.05.71 à 02.05.76.

-ROLAMENTOS FAG S/A.-AV.DAS NA-  
CÕES UNIDAS,1020-SÃO PAULO

Aprovado a extensão do des-  
conto de 5% (cinco por cento),  
para os locais nºs 1B,1C,2A,2B,  
12,13,23, 24,2B-2º pavimento,  
2B-3º pavimento, pelo prazo de  
13.11.70 à 16.12.71.

-SYLVANIA PRODUTOS ELÉTRICOS LI-  
MITADA-RUA AMOIPIRÁ,151- SANTO  
AMARO-SP

Aprovado a extensão do des-  
conto de 5% (cinco por cento),  
para os locais 4,10 e 14, pelo  
prazo de 16.11.70 à 16.10.74.

-CIA. DE TECIDOS SÃO PAULO- RUA  
TEIXEIRA DE MELLO,51-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento), pelo prazo  
de cinco anos, a contar de  
01.10.70 à 1.10.75.

-BRASEIXOS ROCKWELL S/A.-AV.JOÃO  
BATISTA,824-OSASCO-SP.

Aprovado o desconto de 5%  
(cinco por cento), para os lo-  
cais: 21,21A,21B,22 (1º e 2ºpa-  
vimento)24,24A,25,26,27 (1º e

2º pavimentos), 27A, 27B, 28, 32, 33 (sub-solo e 1º pavimento), 35/38 e 40, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15.09.70 a 15.09.75.

-CIA. BRASILEIRA DE PLÁSTICOS KOP PERS-RUA WALLACE SIMONSEN S/Nº SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Aprovado a renovação e extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 (1º 2º e 3º pav.) 1A, 1B (1º-2º-3º pavimento), 2 (1º-2º-3º pav.) 2A, 2B (1º-2º-3º pav.), 2C (3º pav.) 2D (1º-2º-3º pav.), 3, 3A, 3B, 4 5 (1º e 2º pav.), 6, 7 (1º e 2º pav) 8, 10, 10A, 12, 13 (1º e 2º pav.), 14, 16, 16A, 18, 19, 22, 22A, 23 e 25, pelo prazo de cinco anos, a contar de 28.2.69 à 28.2.74.

-IBM-DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.-AV. IPIRANGA, 318-SP

Foi negado qualquer desconto por extintores, ao local em referência.

-JOHNSON & JOHNSON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV. DO ESTADO Nº 5.459 - SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), aos riscos: 1-terreo, 1-2º pavimento, 1-3º pavimento, 5, 4, 7, 9, 10, 11/15, 15-altos, 16, 21-terreo, 21-2º pavimento, 21-3º pavimento, 21-4º pavimento e 23, por cinco anos, a contar de 13.9.70 a 13.9.75.

Foi negado qualquer desconto aos locais nºs 2-terreo e 6-terreo.

-RESMAT LTDA. REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS SPRINKLERS GRINNEL E MÁQUINAS TEXTEIS-RUA MICHIGAN 1495-SÃO PAULO

Aprovado a renovação de desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 (terreo e 2º pavimento), 2, 3 e 7, e extensão para o local 3A, por cinco anos, a contar de 12.11.70 a 12.11.75. Outrossim, alertamos à sociedade líder para o fato de

que os locais assinalados com os nºs 2 e 3 deverão ter sua classe de ocupação corrigida de 04 para 05, determinada pela ocupação do local nº 3A, com o qual formam um único risco isolado, por força da franca comunicação.

-SÃO PAULO EDITÔRA S/A.-RUA BARÃO DO LADÁRIO, 226-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 1/2 (1º), 3 (1º, 2º e térreo) 3-A, 7, 11A, 12, 13, 15, por cinco anos, a partir de 4.12.70/75.

-TRAUBOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RUA 25, 195-CENTRO INDUSTRIAL DE JURUBATUBA-BAIRRO SANTO AMARO-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 3, 4, 4-A, 5, 4-B e 6 pelo prazo de 29.10.70 até 29.10.75.

-RESIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO AVENIDA PRESTES MAIA, 685-DIADEMA-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) para os locais nºs 1-A, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19 e 22, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2.12.70 à 2.12.75.

-METALÚRGICA LA FONTE S/A.- RUA AUGUSTO FERREIRA DE MORAES, 690 SOCORRO-SANTO AMARO-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 5/6, 6-A, 7, 7-A e 7B, pelo prazo de cinco anos, a contar de 30.11.70 à 30.11.75.

-WILSON SONS S/A. COMÉRCIO E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO-ITAPEMA-GUARUJÁ-SP

A CSI-LC adotou as seguintes resoluções:

- 1 - Conceder a título de renovação o desconto de 5% (cinco por cento), aos seguintes locais: 1, 2, 3, 3-B, 8, 9, 10, 10-A, 12, 12-A, 12-B, 13, 16, 16-A (terreo), 16-A (altos), 21, 22 e 23;

- 2 - Conceder a título de extensão idêntico desconto para os locais nºs 7,14,20 e 22-B;
- 3 - Negar qualquer desconto aos locais nºs 6 e 17;
- 4 - Conceder os descontos acima mencionados pelos seguintes prazos: RENOVAÇÃO: cinco anos, a partir de 28.03.71 até 28.03.76; EXTENSÃO: a partir de 19.11.70 até 28.03.76.

-SERRANO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO-RUA 19 DE OUTUBRO, 1.094-IJUÍ-RIO GRANDE DO SUL.

Aprovado da renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1A,1B/C,1D,1E (térreo e porão),2 (sob solo, térreo,1º e 2º pavimento) 2A (térreo e altos), 3A,3C,3E/F,5,7 e 13, por cinco anos, a partir de 12.11.70.

-MORUMGABA INDUSTRIAL S/A.- RUA CHICO PINTO, 303-ARARAS-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1/11, por cinco anos, a partir de 2.12.70 à 2.12.75.

-PRAVAZ RECORDATI LABORATÓRIOS S/A.-RUA MICHIGAN, 735-CAPITAL

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2 (1º/3º pavimentos), 3, 3A,4,10,10-A,11,8,9,9A, por cinco anos, a partir de 11.11.70.

-COOPERATIVA CENTRAL AGRICOLA DE SÃO PAULO-AVENIDA EUCLIDES MIRAGAIÁ, 1809-BIRIGUI-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os prédios 1,1A,2,3 e 12, por cinco anos, a partir de 1.12.70.

-RESANA S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS AV. MARIA S. DEMARCHI, 825-SBC-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 1/4-A,5,15 e Ar

Livre C, 6/6C, 7/7D,8/12,35/35A, 13,14 e Ar Livre B,16/18,21/21A, 36/36A,Ar Livre F,22,32/32C e Ar Livre I, 33 e Ar Livre H, 19,20 e Ar Livre E, 23/31 e Ar Livre G, pelo prazo de 18.11.70 à 18.11.75.

-FIAÇÃO TOECENYL S/A.-RUA LEAIS PAULISTANOS, 262-276-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2.11.70.

-ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LIMITADA-RUA NOVA YORK, 245-SP.

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para o local nº 14, pelo prazo de 2.12.70 à 23.4.72.

-TURMELEC S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA GALENO DE CASTRO, 730-SP

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento), para o local nº 3, pelo prazo de 4.12.70 à 18.8.75.

-INYBRA S/A.TAPETES E VELUDOS-ESTRADA DO VERGUEIRO, 4545 E 4567-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 7,7-A,8,16 e 17, pelo prazo de 24.11.70 à 24.11.75.

-ELTEX S/A. INDÚSTRIA TEXTIL- RUA PADRE ESTEVÃO PERNET, 578-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2 e 3, pelo prazo de 10.11.70 à 10.11.75.

-AÇOS KANTHAL LTDA.-AVENIDA INTERMUNICIPAL, 115-DIADEMA-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,1A e 1B, por cinco anos, a contar de 26.11.70.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes aos seguintes segurados:

-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.-AV. GOIÁS, 1805-SCS-SÃO PAULO

Aprovado, de acordo com o capítulo III, subitem 3.11.1, da Portaria 21, instalações que não dependam no momento do combate ao incêndio, de bombas de acionamento próprio para o suprimento d'água, a concessão dos seguintes descontos; pelo prazo de 2.12.70 a 2.12.75:

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>CONST.</u>	<u>DESC.</u>
63	B	C	20%
64	B	C	20%
64A	B	C	20%
64B	B	C	20%
66A	A	C	25%
72	B	C	20%
73	B	C	20%

Ao local abaixo, por necessitar de mais um lance de até 30 mts em mais de uma tomada, concedido o desconto:

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>CONST.</u>	<u>DESC.</u>
66	A	C	25%-30%

-CIA. BRASILEIRA DE FÓSFOROS-RUA SANTA ROSA, 2-ITATIBA-SP

Aprovado, pelo prazo de cinco anos, a contar de 18.11.70 a 18.11.75, os seguintes descontos:

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
G-G1-G2,M			
N,0,Q2,R,U,V	A	C	20%
G3,G4,G5,G6,			
G7,G8,G9,H,			
H1,I,Q,Q1	B	C	16%
F,G10,J1/J5			
L/L7,T/T1	C	C	12%

Aos locais abaixo, foi concedido os seguintes descontos, pelo prazo de cinco anos, a contar de 18.11.70 à 18.11.75:

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
A,C,C1	A	C	20-30%
B,D,E,X	B	C	16-30%

-REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTD- FÁBRICA DE MOGI GUACU-SP.

Aprovado a extensão do desconto de 20% (vinte por cento) (Classe de risco B com proteção C), pelo prazo de 2.9.70 à 09.11.72.

-JOHNSON & JOHNSON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RODOVIA PRESIDENTE JOSÉ GOMES TRA, km. 327-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SÃO PAULO

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 17.11.70 até 28.02.75:

<u>PLANTAS</u>	<u>RISCO</u>	<u>PROT.</u>
21	B	C
21A	B	C
21B	B	C
28A	A	C
28B	A	C
40	A	C
32-A/32-B	C	C
32C	B	C
32D	C	C
32E	A	C
33	B	C
27	B	C

<u>DESCONTOS</u>	<u>LANCES DE MANGUEIRA P/COMPL. COB.</u>
20	-
20	-
20	-
25	-
25	-
25	-
15-50	+ 2 lances em c/tomada
20-30	+ 1 lance em c/tomada
15-30	+ 1 lance em c/tomada
25-30	+ 1 lance em c/tomada
20-50	+ 2 lances em c/tomada
20	-

Foi negado qualquer desconto ao local 32, por não possuir proteção de acordo com as normas vigentes, em vista de necessitar de mais três lances de mangueira para que houvesse total cobertura do mesmo.

-OSRAM DO BRASIL CIA. DE LAMPADAS ELÉTRICAS-AV. DOS AUTONOMISTAS, 4.229-OSASCO-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 5.10.70 até 20.4.73:

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
14,15,16,			
20 e 21	A	C	25%

-COTONIFÍCIO BELTRANO S/A.- RUA FIORINO BELTRANO, 150-OSASCO-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12.11.70 até 12.11.75:

<u>PLANTAS</u>	<u>RISCO</u>	<u>PROT.</u>
8/9	A	C
10/19-14A-18A	B	C
19A-46-46A	B	C
20/23-30-36/37	B	C
39-60-60A	B	C
24/27-25A-32A	B	C
29	A	C
31-31A	B	C
32	B	C
33	B	C
34	B	C
38-38A	C	C
40	A	C
41/43	B	C
44	A	C
45	B	C
47	B	C
49	B	C
50	C	C
51	C	C
57	A	C

#### DESCONTOS

20%-30%

16%-30%

16%

16%-30%

20%-30%

16%

16%

16%

16%

12%

20%

16%-30%

20%-30%

16%-30%

16%-30%

16%

12%

12%

20%

Foi negado desconto aos locais nºs 1/6-28-35-52-53-54-55 56 e 58 por inexistência de seguro e ao risco nº 48, por não constar na planta geral.

-BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ENXOVIA, 423-SANTO AMARO-SÃO PAULO

Aprovado os seguintes descontos, pelo prazo de cinco anos, a contar de 3.12.70 à 3.12.75:

<u>PLANTAS</u>	<u>RISCO</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1,2,3,4,5,			
6 e 7	B	C	16%
8,9,10 e 11	A	C	20%

-ANDERSON, CLAYTON & CO. S/A. - FÁBRICA DE ARARAQUARA-SP

A CSI-LC retifica o desconto concedido à planta 56 da Fábrica de Araraquara, alterando o que consta do Boletim Informativo nº 60/70, de 15% - 30% para 20% - 30%.

-TOYOTA DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ESTRADA DE PIRAPORI NHA, S/Nº-SBC-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 20.05.67 até 20.05.72:

<u>PLANTAS</u>	<u>RISCO</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
1/1-A	B	B	15%-30%
2/2-A	B	B	15%
3	B	B	15%
4	B	B	15%
6	B	B	15%

Nota: A redução de 30% na planta I/1-A refere-se à necessidade de acoplamento de mais dois lances de mangueiras de até 30 metros, em dois hidrantes duplos.

-CATERPILLAR BRASIL S/A. MÁQUINAS E PEÇAS-AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1516-SP

A CSI-LC informou a sociedade de líder que o pedido de extensão de desconto está prejudicado, porquanto o prazo de validade da concessão anterior terminou em 24.04.67.

-FILENE INDÚSTRIA TEXTIL S/A. - AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, S/Nº JACAREI-SP.

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 25.05.70 até 29.04.75:

<u>PLANTAS</u>	<u>PROTEÇÃO DESCONTOS</u>	
1	B-C	16%
2	C-C	12%
3	B-C	16%
4	B-C	16%
6	A-C	20%

-OLIVETTI DO BRASIL S/A.- RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM.6-GUARULHOS-SP

Aprovado a concessão do desconto correspondente à tabela 3.11.1 do capítulo III da Portaria 21, descontos para um só sistema que não dependa de bombas de acionamento, ou seja, para a planta 39 (19/29 pavimento) classe do risco "B", com proteção da classe "C", desconto de 20%, pelo prazo de 24.11.70 até 20.06.72.

-LIQUIGAS DO BRASIL S/A.- RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM.226-SÃO CARLOS-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19.11.70 a 19.11.75

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1,3 e 4	A	C	20%
5,6,7 e 8	B	C	16%

-VALISERE S/A.-FÁBRICA DE ARTEFATOS DE TECIDOS INDESMALHÁVEIS AV.HENRI SANNEJOUAND, 6- SANTO ANDRE-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19.4.71:

<u>PLANTAS</u>	<u>RISCO</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
D,1D,2D,3D,			
4D,5D,F,G,			
H e I	B	B	15%

-BRASEIXOS ROCKWELL S/A.-RUA NA THANAEI TITO SALMON, 409-OSASCO SÃO PAULO

Aprovado a concessão dos descontos a seguir mencionados, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04.11.69 à 04.11.74:

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1 sistema			

2 a 4,6A,10,  
13,16,18/20 B C 20%  
4A,5/9,12,14  
e 17 A C 25%

### 2 sistemas

Capítulo 3.12.1 da Portaria 21  
1,1A,1B e 11 B C 24%

- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-ORNIEX S/A.ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO KM.12 DA VIA ANCHIETA-SÃO JOÃO CLIMACO-SP-TARIFADA INDIVIDUAL

Carta FENASEG-3339/70, de 04.12.70: Comunica que a CTSI-LC da Federação Nacional houve por bem ratificar a decisão da CSI-LC deste Sindicato, de não conceder tarifação individual para o risco em epígrafe.

-INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM N° 115.886-

Carta FENASEG-3236/70, de 20.11.70: Comunica que a CTSI-LC da Federação Nacional houve por bem aprovar a apólice ajustável comum nº 115.886, com declarações mensais, e bem assim o aditivo nº 1152, ajustando o prêmio do primeiro semestre.

- x -

Informações recebidas do Sindicato de Pernambuco, sobre tramitação de processo:

-PEDIDO DE TARIFADA INDIVIDUAL RHODIA NORDESTE INDÚSTRIAS TEXTEIS E QUÍMICAS-KM.33 DA RODOVIA BR 101-CABO-RECIFE-PERNAMBUCO.

Carta datada de 09.11.70: Comunica que a SUSEP aprovou a título de tarifação individual a melhoria de duas classes de

ocupação, de 07 para 05, ru  
brica 437-12, para o risco nº  
2, na planta incêndio do segu-  
rado acima mencionado, devendo  
a presente concessão vigorar pe-  
lo prazo de cinco anos, a par-  
tir de 30.04.70 a 30.04.75.

Comunica ainda, que a SUSEP  
indeferiu qualquer benefício pa-  
ra o local nº 8 e 8A, por se  
tratar de depósito.

- x -

#### APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

- I - A CSI-LC aprovou a emissão  
das apólices ajustáveis co-  
muns a seguir enumeradas, as  
seguintes condições:
- a) Tipo de declarações-diárias
  - b) Época da declaração-semanal
  - c) Prazo p/entrega-5 dias, após  
a última data declarada
  - d) Cláusula 451-Vigência Condi-  
cional
- 1 - AP.331.262-COOPERATIVA AGRI-  
COLA DA ZONA DE JAÚ LTDA.  
RUA MARECHAL BITTENCOURT,  
JAÚ-SP
- 
- 2 - AP.SPF/165.033-CIA. UMUARA  
MA DE ARMAZÉNS GERAIS-AVE-  
NIDA MARGINAL S/Nº-PARANA-  
GUÁ-PARANÁ
- 
- 3 - AP.445.026-CIA. MOGIANA DE  
ARMAZÉNS GERAIS-AUTO ESTRADA  
PARANAGUÁ-CURITIBA S/Nº  
BAIRRO CAPELINHA-PARANAGUÁ  
PARANÁ
- 
- 4 - AP.23.955- CIA. PRODUTORES  
DE ARMAZÉNS GERAIS-AVENIDA  
HENRY FORD,784/796-SP
- 
- 5 - AP.23.978- CIA. PRODUTORES  
DE ARMAZÉNS GERAIS-RUA PA-  
DRE ANCHIETA, 77-SANTOS-SP
- 
- 6 - AP.23.965-CIA. PRODUTORES  
DE ARMAZÉNS GERAIS-RUA GE-  
NERAL CÂMARA, 437-439- SAN-  
TOS-SP
- 
- 7 - AP.266.141-R.FARACO & CIA.  
LTDA.-AVENIDA NOVE DE JU-  
LHO, 979-BATATAIS-SP
- 
- 8 - AP.331.571-ZONASUL VEÍCU-  
LOS S/A.-AVENIDA ADOLFO PI-  
NHEIRO, 770-SP

- 9 - AP.1.211.167-INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LOTUS S/A.E/OU LEE  
AND LEE CO.LTDA.E/OU DE TER-  
CEIROS-DIVERSOS LOCAIS NA  
CIDADE DE SANTOS-SP
- 
- 10 - AP.416.62-CIA. INDEPENDÊ-  
CIA DE ARMAZÉNS GERAIS-AV.  
HENRY FORD,284,S/Nº E 312
- 
- 11 - AP.II.SP.1.028.512-CIA.BAN-  
DEIRANTES DE ARMAZÉNS GE-  
RAIS-DIVERSOS LOCAIS NA CI-  
DADE DE SANTOS-SP
- 
- 12 - AP.121.830-CEREAL CEREALIS-  
TA REAL LTDA.-DIVERSOS LO-  
CAIS NO BRASIL
- 
- 13 - AP.9.166-COMERCIAL E INDUS-  
TRIAL BRANCO PERES DE CAFÉ  
LTDA.-AV.R.BRANCO,1108-SP
- 
- 14 - AP.F.122.266-THEO HESS S/A  
EXPORTADORA E IMPORTADORA  
P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-R.  
GUAMIRANGA,1.250, 1.266,  
1.282 e 1.298-VILA CARIOLA  
SÃO PAULO
- 
- 15 - AP.24.180-CIA. PRODUTORES  
DE ARMAZÉNS GERAIS-RUA PRO-  
FESSOR CLETO,2.720-PARANA-  
GUÁ-PARANÁ
- 
- 16 - AP.121.829-CIA.DE ARMAZÉNS  
GERAIS MARCHIORI P/C/P/E/OU  
DE TERCEIROS-AVENIDA CURI-  
TIBA, 433-APUCARANA-PARANÁ
- 
- 17 - AP.8.601-CIA. DE ARMAZÉNS  
GERAIS CATANDUVA "CAGEC"-  
RUA AMAZONAS, 571-CATANDUVA  
SÃO PAULO
- 
- 18 - AP.11.ABC.103.310-CIA.SEGU-  
RANÇA DE ARMAZÉNS GERAIS  
AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO  
SILVEIRA, S/Nº-SAÍDA PARA MA-  
RINGÁ-APUCARANA-PARANÁ
- 
- 19 - AP.7.010/2484-ARMAZÉNS GE-  
RAIS PIRATININGA S/A.- RUA  
DA MÔOCA,1415-SP
- 
- 20 - AP.7.010/2589-ARMAZÉNS GE-  
RAIS PIRATININGA S/A.- RUA  
DA MÔOCA,1415-SP
- 
- 21 - AP.802.680-COOPERATIVA RE-  
GIONAL DOS CAFEICULTORES DA  
ALTA MOGIANA-AV.BANDEIRAN-  
TES,RIBEIRÃO PRETO-SP

22 - AP.8.675-CORCMA- COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA ARARAQUARENSE RUA BOTUCATÚ, 5 A 105-CATANDUVA-SP

- x -

- a) Tipo de declarações-semanais
- b) Época da declaração-último dia útil da semana
- c) Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional

1 - AP.24.158-FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A COLONIA PARAISO-SÃO JOSE DOS CAMPOS-SP

2 - AP.171.10-102.620-SUPER LOJAS ARAPUÃ S/A.-AVENIDA MÔ FARREJ, 241-VILA LEOPOLDINA SR

3 - 8.554-AGRO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA USINA MARIA ISABEL S/A. (USINA MARIA ISABEL)-MUNICIPIO DE SANTA LUCIA - SÃO PAULO

4 - AP.491.427-PERSIANAS COLUMBIA S/A.-RUA AGOSTINHO GOMES, 655/709-SP

5 - AP.SP.85/35.032-CIA.USINA VASSUNUNGA-VIA ANHANGUERA, KM.245-SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

6 - AP.491.753-JD.HOLLINGSWORTH MAQUINAS TEXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-RUA JUATINDIBA-657-MOCA-SP

7 - AP.85.264-CIA.FÁBIO BASTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA-AV.PRESID WILSON, 2.819 E 2.825-SP

8 - AP.291.483-SOCIEDADE COMERCIAL TOYODA DO BRASIL LTDA RUA GASPAR LOURENÇO, 340, 348 E 356-SP

9 - AP.431.390-COOP.CENTRAL AGRO PECUÁRIA DE CAMPINAS - RUA DOIS DA GLEBA ANEXA AO JARDIM DO LAGO, 940-CAMPINAS-SP.

10 - AP.291.452-MORITA S/A.COMERCIAL E IMPORTADORA-RUA CANTAREIRA, 1.079-E RUA JOÃO ÁCINTO, 70-SP

- x -

- a) Tipo de declarações-quinzenais
- b) Época da declaração-último dia útil da quinzena
- c) Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional.

1 - AP.331.582-COMÉRCIO E INDÚSTRIA NEVA S/A.-RUA ANHAIA, 982-SP

2 - AP.11/C/4.637-LABORATÓRIOS BURROUGHS WELLCOME DO BRASIL S/A.-AV.SANTO AMARO N° 2.283-SP

3 - AP.116.230-SHEAFFER PEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-E/OU CIAS. ASSOCIADAS E/OU FILIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

4 - AP.F-121.826-SERRANO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

5 - AP.F-121.703-SERRANO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO RIO GRANDE DO SUL

6 - AP.1.671.604-ULTRAFÉTIL SOCIEDADE ANÔNIMA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

7 - AP.331.193-COMÉRCIO E INDÚSTRIA VEVA S/A.-RUA LIMA DE BARROS, 48, 48-A E 48-B - RIO DE JANEIRO-GB

8 - AP.119.297-FIELTEX S/A. INDÚSTRIA TEXTIL-AV. ENGENHEIRO ALBERTO KHULMANN S/N - SÃO PAULO

9 - AP.SP/INC.03851-SUCOCITRICO CUTRALE S/A.AGRICULTURA IND.E COMÉRCIO-RUA PADRE ANCHIETA, 470-ARARAQUARA- ESTADO DE SÃO PAULO

- 10 - AP.266.257-METALGRAFICA CANCO S/A.-RUA BORORÉ,97-SP.
- 11 - AP.1.014.703-ORNIEX S/A.ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO P/C/P/E/OU DE TERCEIROS.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 12 - AP.10-BR-14.445-A.M.F. DO BRASIL S/A.MÁQUINAS AUTOMÁTICAS-RUA CURUÇA,1418-SP
- 13 - AP.11/C/4.637-LABORATÓRIOS WELLCOME S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 14 - AP.1.210.324-CIA.PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA DR. ALBERTO FERREIRA,179-LIMEIRA-SP. E RUA JOÃO BATISTA NO RATO DO CANTO,115-CAMPINAS-SÃO PAULO
- 15 - AP.F.122.049.ONIBLA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-ESTRADA DA CASA GRANDE,KM. 59 DISTANTE 7 KM. DE MOGI DAS CRUZES-SP.
- 16 - AP.118.520-BATES DO BRASIL LIMITED-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 17 - AP.1.034.200- FRIGORIFICO AVANTE S/A.P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-RUA DR. FERNANDO MARTINS RIBEIRO,S/Nº-JACAREZINHO-PARANÁ
- 18 - AP.428.497-INDÚSTRIAS KLBIN DO PARANÁ DE CELULOSE -S/A.-FAZENDA MONTE ALEGRE -MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA PARANÁ
- 19 - AP.416.740-EDITORAS BRASILIENSE S/A.-RUA FREI GASPAR, Nº 215-SP
- 20 - AP.8.502-FIAÇÃO DE LÃ NASSTAR S/A.-RUA LEOPOLDO DA CUNHA LIMA,S/Nº-SANTA ISABEL-SP
- 21 - AP.152.879-FÁBRICA DE CIGARROS FLÓRIDA S/A.-RUA DR.COSTA VALENTE, 173,203,207,215 SÃO PAULO
- 22 - AP.331.461-HEMEL-CEL-ENGENHARIA -AV.MARGINAL-ESQUERDA DO TIETE,1040-VILA ANASTACIO-SP
- 23 - AP.291.495-TOYOBODO BRASIL S/A.FIAÇÃO E TECELAGEM-PRAÇA TOYOBOD, S/Nº-AMERICANA -SÃO PAULO
- 24 - AP.291.488-INTERCÂMBIO COMERCIAL NOMURA LTDA.- RUA SÃO PAULO,400-SP.-AV. PAULISTA,1009-17º andar-con-junto 1701-SP.-RUA REBOUÇAS 101-LONDRINA-PARANÁ
- 25 - AP.SP-I-20.015-RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTIELS S/A.-AVENIDA ANTONIO CARDOSO, 319-SANTO ANDRÉ-SP
- 26 - AP.416.573-INDÚSTRIAS TEXTIELS BARBERO S/A.-RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA,729-SOROCABA-SP
- 27 - AP.9.203-INDÚSTRIA AUTOMOTORES DO NORDESTE S/A.-FÁBRICA DE CHASSIS MAGIRUS -DEUTZ-PRAÇA MARECHAL DEODORO, 376-SP
- 28 - AP.11.03.01976- MALHARIAS PAINEIRAS LTDA.-RUA DA GRAÇA, 94 E 98-SP.
- 29 - AP.825.038-INDÚSTRIAS MODASPORT S/A,-RUA CLELIA Nº 1.382-SP
- 30 - AP.1.361.232-ELIZEU BATISTA S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA CIDADE DE ORÓS-CEARÁ
- 31 - AP.11-S-10955-COMERCIAL LUCE S/A. A FAVOR DE PIRELLI S/A.CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA.-RUA GASPAR MARTINS,143 PORTO ALEGRE-RGS
- 32 - AP.2.900.007-ORNIEX S/A.ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-KM. 12 DA VIA ANCHIETA-SP
- 33 - AP.8.503-ADAMASTOR S/A.FIAÇÃO E TECELAGEM-VIA MONTEIRO LOBATO, 690-GUARULHOS-SP

34 - AP.268.375-FACIT S/A. (MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO) P/C/P/E/OU DE TERCEIROS- RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº. 97-SÃO PAULO

2 - AP.311.204.736-FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-ESTRADA DO VERGUEIRO, 2.720-SBC-SP

35 - AP.371.860-INDÚSTRIA TEXTIL METIDIERI S/A.-AV. REVERENDO JOSÉ MANOEL, 689 DISTRITO DE VOTORANTIM-CÔMARA DE SOROCABA-SP

3 - AP.F.122.190-MASSEY FERGU-  
SON DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ESTRADA DE CAMPO LIMPO, 209-BAIRRO DE TABOÃO-SP

36 - AP.100-11.2664-POLIFIBRAS S/A. INDÚSTRIAS TEXTEIS-AV. DOS AUTONOMISTAS, 3532, - 3546, 3548 e 3550-OSASCO-SP

4 - AP.F-117.837-B.F.GOODRICH DO BRASIL S/A.PRODUTOS DE BORRACHA-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

37 - AP.8.042-LION S/A. ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO-PRAÇA NOVE DE JULHO, 100-SP.

5 - AP.F.122.191-MASSEY FERGU-  
SON DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-ESTRADA DE CAMPO LIMPO, 209-BAIRRO DE TABOÃO SP

38 - AP.214.553-CHELNA S/A. INDÚSTRIA ELETRÔNICA-BR. 101 NORTE-RECIFE-PERNAMBUCO.

- X -

39 - AP.491.668-FOSFANIL S/A. SUPERFOSFATO, ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS-ESTRADA MUNICIPAL-JACAREI-SP

II - A CSI-LC aprovou os endosso de ajustamentos das apólices seguintes:

40 - AP.824.778-INDÚSTRIAS REUNIDAS VIDROBRAS LTDA.-AVENIDA SANTOS DUMONT, 919-SANTO ANDRÉ-SP

- AP.320.221-COOPERATIVA AGROCOLA DA ZONA DE JAU LTDA.

41 - AP.824.889-MOFORM INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.-ALAMEDA ARAUÁIA, 545-VILA BARCELONA-SP

- AP.162.799-CIA. UMUARAMA DE ARMAZÉNS GERAIS.

42 - AP.268.368-FERRAMENTAS COLLINS S/A.-AV.DOS MISSIONÁRIOS, 641-SANTO AMARO-SP.

- AP.439.744-CIA. MOGIANA DE ARMAZÉNS GERAIS.

- X -

- AP.21.774-CIA. PRODUTORES DE ARMAZÉNS GERAIS

a) Tipo de declarações-mensais  
b) Epoca da declaração-último dia útil do mês  
c) Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
d) cláusula 451-Vigência Condicional

- AP.21.773-CIA. PRODUTORES DE ARMAZÉNS GERAIS.

1 - AP.265.894-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.-RUA ORIENTE, 177-SCS-SP

- AP.21.846-CIA. PRODUTORES DE ARMAZÉNS GERAIS.

- AP.259.325-R.FARACO & CIA. LTDA.

- AP.322.257-ZONASUL VEÍCULOS S/A.

- AP.21.942-FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A.

- AP.171.10-102.106-SUPER LOJAS ARAPUÃ S/A.

- AP.322.023-COMÉRCIO E INDÚSTRIA NEVA S/A.

- - -

- AP.239.898- LABORATÓRIOS BURROUGHS WELLCOME DO BRASIL S/A.
  - AP.115.842-SHEAFFER PEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.E/OU CIAS. ASSOCIADAS E/OU FILIADAS E/OU SUBSIDIARIAS.
  - AP.F-115.723-SERRANO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S/A.
  - AP.F-115.605-SERRANO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO.
  - AP.1.671.087- ULTRAFERTIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES.
  - AP.320.232-COMÉRCIO E INDÚSTRIA NEVA S/A.
  - AP.113.176-FIELTEX S/A. INDÚSTRIA TEXTIL
  - AP.SP/INC.01800-SUCOCITRICO CUTRALE S/A. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  - AP.259.317-METALGRÁFICA CANCO S/A.
  - AP.1.026.867-ORNIEX S/A. ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO P/C/P/E/OU DE TERCEIROS
  - AP.10-BR-12626-A.M.F. DO BRASIL S/A. MÁQUINAS AUTOMÁTICAS.
  - AP.11/C/1850-LABORATÓRIOS WELLCOME S/A.
  - AP.1.180.813-CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
  - AP.F-116.861-ONIBLA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL P/C/P/E/OU DE TERCEIROS
  - AP.115.840-BATES DO BRASIL LIMITED
  - AP.259.077-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
  - AP.259.003-CATERPILLAR BRA SIL S/A. MÁQUINAS E PEÇAS P/C/P/E/OU DE TERCEIROS
  - AP.5.964-LION S/A. ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO
  - AP.6.200-CIA. DE ARMAZÉNS GERAIS CATANDUVA "CAGEC"
  - AP.820.792-BIAGRO VELSICOL PRODUTOS PARA AGRICULTURA.
  - AP.101.163/INC/SP. CARGILL AGRÍCOLA S/A.
  - AP.9.426-INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S/A.
  - AP.6.334-BENEFICIADORA E ARMAZENADORA MONTE AZUL "BAMA".
  - AP.1.022.974-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS
  - AP.1.030.489-ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS IPANEMA LTDA.
  - AP.1.022.951-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS
- X -
- III- A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamentos e trouxe conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:
  - AP.171.10-309.611-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE LINS-
  - AP.967.412-ICEM S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS
  - AP.21.823-CIA. PRODUTORES DE ARMAZÉNS GERAIS
  - AP.7.010/768-ELETRO RADI BRAZ S/A.
- X -

IV - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das seguintes apólices:

- AP.7.405-CIA.ATLÂNTICA DE ARMAZÉNS GERAIS.
- AP.6.850-CIA.ATLÂNTICA DE ARMAZÉNS GERAIS.

- x -

V - Outras resoluções da CSI-LC:

- DESCONTOS PELA EXISTÊNCIA DE APARELHAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIOS NO ESTABELECIMENTO DA FIRMA: CIA. PRODUTORA DE VIDROS "PROVIDRÔ" RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM.305-CAÇAPAVA-SP

A CSI-LC decidiu manter sua resolução anterior transmitida pelo Boletim formativo nº 60/70, deste Sindicato.

- SEGURO AJUSTÁVEL DE INCÊNDIO-DINASA S/A.DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES.

A CSI-LC comunica que, de acordo com o artigo 18 da TSIB, apólices ajustáveis comuns, o referido seguro poderá ser feito na modalidade ajustável, desde que seja cumprido o que estabelece o ponto 4.51 do referido artigo.

- AJUSTAMENTO-APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM Nº 600.958-PRODUTOS QUÍMICOS CIBA S/A.(ANILINAS E MATERIAS PLÁSTICAS) DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

Foi aprovada a concessão da apólice ajustável nº 601.022.

Quanto ao endosso nº 650.456, emitido para a apólice nº 600.958, informamos que está incorreto, devendo o mesmo ser processado de acordo com os dizeres da regra 2a. da cláusu-

la 404. Informamos, ainda que o ajustamento do prêmio no caso de cancelamento da apólice ou itens, o prêmio deve ser recalculado na base da tabela de prazo curto correspondente ao real período de vigência.

- R.C.A.S/A.ELETRÔNICA, POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM Nº. 260.952.

Aprovada a apólice ajustável comum com declarações mensais para o segurado supra, e bem assim o aditivo de ajustamento do prêmio do 1º trimestre.

- SEGURO CONTRA FOGO-APÓLICE DE PRÊMIO AJUSTÁVEL-VOLKAR S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO-R. MAJOR CARLOS DEL PRETE, 651-SCS

A CSI-LC comunica, após análise do relatório de um de seus membros, que a apólice nº 9.904.093 está emitida em desacordo com o artigo 18 da TSIB, por não se enquadrar a atividade do segurado em nenhuma das atividades previstas na mesma, motivo pelo qual fica negada a concessão solicitada.

- APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM Nº. 1.179.969-SIEMENS DO BRASIL S/A.

A CSI-LC aprovou o endosso nº 120.193.

- APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM Nº. 1.671.537-RIGESA-CELULOSE, PAPEL EMBALAGENS LTDA.-RUA 13 DE MAIO, 755, 1005 E 118 E RUA ANTONIO CARLOS, 381 E 539 VALINHOS-SP

A CSI-LC comunica que a condição solicitada pelo segurado, relativamente a apólice ajustável comum com declarações mensais, aplica-se somente às apólices cujo início de vigência se deu após o dia 30.09.70, data em que, a circular 40 foi publicada no Diário Oficial da União.

C O N S U L T A S

-CONSULTA SÔBRE ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO-MOTEL RAFFI-VIA ANHANGUERA, KM. 113-NOVA VENEZA-SUMARÉ-SP

A CSI-LC aprovou o seguinte enquadramento tarifário para o risco em referência:

- a) quanto à classe de construção - Classe 2 (sólida) para o edifício marcado na planta com os nºs 1/1-D, em virtude da existência de fôrro de madeira no último pavimento do mesmo, passando o mesmo a constituir risco comum com os de nºs 2/4.
- b) quanto à classe de ocupação - a pior de todo o conjunto, ou seja, "05" - rubrica 022-21, oficina mecânica para automóveis, sem trabalhos de madeira e/ou estofamento.

-CONSULTA SÔBRE TAXAÇÃO DE RISCO INCÊNDIO-LAGUNA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA SALDANHA MARINHO, 740/762-RIBEIRÃO PRETO SÃO PAULO

O risco em questão, pela existência do material "euca-tex" (considerado combustível) aplicado como fôrro no último pavimento, sem a existência de lages de concreto ou pré moldada sobre o mesmo, deve ser enquadrado na classe 2 (sólida) de construção, por deixar de atender o que determina a alínea "c" do artigo 15 da TSIB, que diz: "Teto ou fôrro, se existente, do último pavimento construído de material incom- bustível".

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:

- 1 - AP.1.671.596-DOW PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-TERMINAL MÁRITIMO GUARUJA-SANTOS-SP

2 - AP.F.122.141-EDIFÍCIO BARÃO DE MONTE CEDRO-RUA FRET CANECA, 1.395-SP

3 - AP.24.233-COMERCIAL E CONSULTORA GUARACY S/A.- RUA 13 DE MAIO, 1572, 1576, 1580-SP

4 - AP.311.204.769-MAPOL MANUFATUREIRA DE EMBALAGENS DE POLPA LTDA.-PRÓXIMO A AUTO ESTRADA CASTELO BRANCO-SOROCABA-SP

5 - AP.97.171-MINNESOTA MANUFATUREIRA E MERCANTIL LTDÀ PARADA 3M, KM. 110-DA VIA ANHANGUERA-CAMPINAS-SP

6 - AP.1.034.227-PILNIK BLACK KRASILCHIK PBK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-RUA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 1452-SP.

7 - AP.F-119.578-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-RUA BASíLIO DA GAMA , 177-SÃO PAULO

8 - AP.1.671.649-SPUMA PAC COM PANHIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-VIA ANHANGUERA, KM. 65-JUNDIAÍ-SP

- x -

-APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE-Nº 824.428-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA ESTELLA-RUA MACHADO DE ASSIS, 197-SP

A CSI-LC informa que fica mantida a não aprovação do endosso nº 1.116/70.

-APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº F.119.579-KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA KM. 327-RODOVIA PRESIDENTE DutRA-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

A CSI-LC, apreciando recurso da líder do seguro, recon siderou a decisão transmitida pelo Boletim Informativo nº 60/70, resolvendo atender o pedido formulado.

-APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº SPIS-50.400-DR.ARÃO SAHM-ALAMEDA JAÚ, 511/531-SP

A CSI-LC acolheu a justificativa apresentada pela sociedade líder e resolveu reinstaurar a apólice nº 50.400 na modalidade ajustável crescente.

-PEDIDO INICIAL DE CONCESSÃO PARA APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 7.010/2426-CARBOCLORO S/A.-CUBATÃO-SP

A CSI-LC mantém a negativa para emissão da apólice supra na modalidade ajustável crescente, tendo em vista que a seguradora incide na mesma infração, isto é, aplica uma taxa especial sobre um risco ainda, não analizado em processo regular, no caso, a seção em montagem mencionada na apólice, baseando-se, possivelmente, num processo existente para o restante do complexo industrial, ainda em tramitação pelos órgãos superiores e para o qual ainda não há o necessário parecer final da SUSEP.

-APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº SP-I-19.424-VALISERE DO NORDESTE S/A. TEXTIL E CONFECÇÕES

A CSI-LC aprovou o endoso n° 24.750.

-INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE-AVENIDA QUEIROZ DOS SANTOS, 1717-SANTO ANDRÉ-SP.-APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE NÚMERO 260.875.

A CSI-LC resolveu aprovar os endossos nºs 2.736 (janeiro/70), 2.735 (fevereiro/70), 2.745 (março/70), 2.783 (abril/70), 2.789 (maio/70), 2.872 (junho/70), 2.871 (Julho/70), 2.900 (agosto/70) e 2.924 (setembro/70).

-FORD WILLYS DO BRASIL S/A. P/C/P/E/OU DE TERCEIROS- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 97.045.

A CSI-LC aprovou os endossos nºs 1.005, 1.006 e 1.007, correspondentes aos ajustamentos mensais de julho, agosto e setembro/70, da apólice supra.

-APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 9.901.039-AVON COSMÉTICOS LTDA AUTO ESTRADA DE INTERLAGOS, Nº 4.300-SP

A CSI-LC resolveu aceitar as justificativas a respeito do processo acima e alertar a seguradora no sentido de que, futuramente, não deixe de constar a data de recebimento por cartimbo nas vias de declarações do segurado.

- x -

-RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE PRÊMIO AJUSTÁVEL ESPECIAL-CIA. ALGO-DOEIRA WOOLLEY DIXON-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

A CSI-LC comunica que, a título precário, até que vença a apólice vigente, a seguradora poderá apresentar os endossos finais de ajustamento da referenciada.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
CASCOS - RCTR-C

Reunião do dia 16.12.70:

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE Nº H-1025-SUB RAMO TERRESTRE-COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

Carta FENASEG-3378/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a manutenção da taxa única de 0,025%, aplicável aos seguros terrestres da firma acima, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.11.70.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-SEGURO DE TRANSPORTE TERRESTRE CATERPILLAR BRASIL S/A. MÁQUINAS E PEÇAS

Carta FENASEG-3379/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a manutenção da taxa única de 0,025% e do adicional de 0,125%, aplicável aos seguros terrestres da firma em destaque, pelo prazo de dois anos à partir de 1.10.70.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE Nº G-507-SUB RAMO TERRESTRE-SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A.

Carta FENASEG-3368/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão da taxa única de 0,100%, aplicável aos seguros terrestres da firma acima, pelo prazo de dois anos, a contar de 1.07.70.

-CIA. DE MÁQUINAS HOBART-DAYTON DO BRASIL-APÓLICE Nº T.7255-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-3366/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável ao segurado acima, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.10.70.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-CIA.ANTARCTICA PAULISTA IBBC.-

Carta FENASEG-3380/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável ao segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.70.

-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE PAPEL E CELULOSE CATARINENSE SOCIEDADE ANÔNIMA-APÓLICE ABERTA Nº 800.003-

Carta FENASEG-3376/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 10% (dez por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável ao segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.08.70.

-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-MARÍTIMO-CIA. SIDERÚRGICA PAULISTA "COSIPA"-

Carta FENASEG-3367/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 10% (dez por cento) sobre as taxas das Tarifas Marítima de cabotagem e fluvial e lacustre, aplicável ao segurado acima, pelo prazo de um ano à partir de 1.11.70, não incidindo aquele desconto sobre os adicionais relativos às coberturas previstas no item 4.21 das IPTE que deverão ser cobrados integralmente.

-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE - ESTAMPARIA CARAVELAS S/A.

Carta FENASEG-3373/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável ao segurado acima, pelo prazo de um ano, a contar de 1.11.70.

-TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE TERRESTRE Nº 43.503-PERSIANAS COLUMBIA S/A.

Carta FENASEG-3377/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável ao segurado acima, pelo prazo de um ano, a partir de 1.11.70.

-REVISÃO DE TARIFACÃO ESPECIAL APÓLICE Nº H-1062-SUB RAMO TERRESTRE-SEARS ROEBUCK S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Carta FENASEG-3371/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão da taxa única de 0,042% aplicável ao segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.10.70.

-TARIFACÃO ESPECIAL TERRESTRE-CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. CESP-

Carta FENASEG-3375/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão da taxa individual de 0,05% aplicável ao segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.10.70.

-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFACÃO ESPECIAL-ATMA PAULISTA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Carta FENASEG-3365/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável ao segurado acima, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.7.70.

-SCANIA VABIS DO BRASIL S/A.-PEDIDO DE TARIFACÃO ESPECIAL-REVISÃO-TERRESTRE

Carta FENASEG-3374/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a taxa única de 0,100% aplicável ao segurado acima, pelo prazo de um ano, a partir de 1.5.70.

-REVISÃO DE TARIFACÃO ESPECIAL FILOBEL S/A. INDÚSTRIAS TEXTEIS DO BRASIL-APÓLICE Nº 3.032.

Carta FENASEG-3383/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável ao segurado acima, pelo prazo de 2 anos, a partir de 1.11.70.

-RENOVAÇÃO DE TARIFACÃO ESPECIAL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA FUJIWARA & TAKEUCHI S/A-APÓLICE Nº 100.223

Carta FENASEG-3369/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, ao segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.07.70.

-REVISÃO DE TARIFACÃO ESPECIAL-TERRESTRE-APÓLICE Nº 1.010-INGERSOLL RAND S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Carta FENASEG-3370/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão da taxa única de 0,12% ao segurado supra, pelo prazo de dois anos a partir de 1.09.70.

-TARIFACÃO ESPECIAL TERRESTRE-CLASURIT DO BRASIL S/A. APÓLICE 205.919-T.

Carta FENASEG-3381/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para o segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.11.70.

-REVISÃO DE TARIFACÃO ESPECIAL APÓLICE Nº H-2020-MARITIMO- E FLUVIAL-PRODUTOS QUÍMICOS FONTOURA S/A.

Carta FENASEG-3372/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50%, por dois anos, a contar de 1.10.70, não incidindo aquele desconto sobre os adicionais relativos às coberturas previstas no item 4.21 das IPTE que deverão ser cobrados integralmente.

-TARIFAÇÃO ESPECIAL-VALISERE DO NORDESTE S/A.TEXTIL E CONFECÇÕES-APÓLICES NOS SP-T/457 E SP-T/464-

Carta FENASEG-3385/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 10% (dez por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável ao segurado acima, pelo prazo de um ano, a partir de 1.12.70.

-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-MAGAL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Carta FENASEG-3384/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, ao segurado acima, pelo prazo de um ano, a partir de 1.11.70.

-RENOVAÇÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-FÁBRICA DE TECIDOS TA TUAPÉ S/A.-APÓLICE 248-TT

Carta FENASEG-3387/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a manutenção da taxa única de 0,025% aplicável ao segurado acima, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.10.70.

-APÓLICE DE TARIFAÇÃO NÚMERO H-1032-ENDÓSSO Nº 9350-SUB RAMO TERRESTRE-MERCK SHARP & DOHME INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

Carta FENASEG-3386/70, de 08.12.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão da taxa única de 0,25% aplicável ao segurado acima, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.12.70.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313-7º andar - Telefones: 335341 e 325736-São Pa.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 68/71

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA
2º Secretário	-	SR. EUGÉNIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. HUMBERTO FELICE JUNIOR
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO  
DR. SERAPHIM RAPHAEL DE CHAGAS GÖES  
SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA

SUPLENTES:

DR. PASCHOAL W.B.GIULIANO  
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS  
SR. GIOVANNI MENEGHINI  
DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA

SUPLENTES:

SR. EUGÉNIO STIEL ROSSI  
SR. FRANCISCO LATINI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas, nº 74 - 13º andar  
GUANABARA-Telefones: 242.6386 e 222.5631

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. CARLOS WASHINGTON VAZ DE MELLO
1º Vice Presidente	-	DR. DANILÓ HOMEM DA SILVA
2º Vice Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
1º Secretário	-	SR. RUBENS MOTTA
2º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Tesoureiro	-	SR. EGAS MUNIZ SANTIAGO
2º Tesoureiro	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. LUCIANO VILLAS BOA MACHADO  
SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA  
DR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL  
SR. MÁRIO PETRELLI  
SR. JOÃO EVANGELISTA BARCELLOS FILHO  
SR. GIOVANNI MENEGHINI  
SR. OSWALDO RIBEIRO CASTRO